

LEI MUNICIPAL Nº. 962/07, DE 08 DE AGOSTO DE 2007.

Estabelece a padronização de tubos e conexões no âmbito da Administração Municipal.

LUIS CARLOS PARISE, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder na padronização dos tubos e conexões, no âmbito da Administração local, na marca AMANCO (AKROS FORTILIT), atendendo fatores técnicos e de qualificação dos equipamentos, na forma prevista pelo art. 15, inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A padronização dos tubos e conexões da marca AMANCO na esfera local não afastará a exigência do princípio da licitação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte, aos 08 (oito) de agosto de 2007.

LUIS CARLOS PARISE,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

Julciano José Zanchet,

Sec. de Adm. e Fazenda.